RELATÓRIO ADITIVO
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 272/2014
Autor: Vereador Claudio Tinoco
Ementa: "Institui a obrigatoriedade de serem instalados "QR Codes" nas estátuas, museus, pontos, locais, e monumentos turísticos do Município de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 186, § 2º, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador e suas alterações, bem como no art. 21, I, alínea "d" e o art. 44, IV, da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa de mesma espécie que verse sobre o consignado na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Considerando a redação contida no presente projeto e por considerar que tal dispositivo poderá trazer assunção despesa ao erário municipal, dada a natureza da matéria, faz-se oportuno observar, para a boa técnica legislativa, a disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno), no que for aplicável.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.